

## **Republicação por Incorreção**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº15.953, de 14 de janeiro de 2016, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), no biênio 2018-2020, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 13 (treze) vagas para entidades da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), conforme as seguintes representações previstas na Lei nº15.953, de 14 de janeiro de 2016:

- a) 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior Estudos de Etnias, e seu respectivo suplente;
- b) 1 (um) representante de Instituição de Classe e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) representante de Instituição Artística e Cultural ligado a Etnias e seu respectivo suplente;
- d) 1 (um) representante de Instituição de Notório Saber no âmbito da Promoção da Igualdade Racial e seu respectivo suplente;
- e) 1 (um) representante de Instituição de Mulheres Negras e sua respectiva suplente;
- f) 1 (um) representante de Instituição dos Direitos Humanos, com ênfase na Promoção da Igualdade Racial, e seu respectivo suplente;
- g) 1 (um) representante de Instituição do Grupo Étnico Quilombola e seu respectivo suplente;
- h) 1 (um) representante de Instituição do Grupo Étnico Indígena e seu respectivo suplente;
- i) 1 (um) representante de Instituição do Grupo Étnico Ciganos e seu respectivo suplente;

- j) 1 (um) representante de Instituição de Povos de Terreiros e comunidades tradicionais de Religião de Matriz Africana/Afro-Brasileira e seu respectivo suplente;
- k) 1 (um) representante de Instituição Religiosa, com ênfase na população negra, e seu respectivo suplente;
- l) 1 (um) representante de Instituição de Mulheres Indígenas e seu respectivo suplente;
- m) 1 (um) representante de Instituição representante dos Direitos da Criança e do Adolescente e seu respectivo suplente.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: 1º etapa: inscrição e habilitação, 2º etapa: seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações da sociedade civil inscritas e consideradas habilitadas.

## **2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1 São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

- a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II e III Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;
- b) Atuar no enfrentamento ao racismo, na Promoção da Igualdade Racial, na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra, e/ou indígena, e/ou cigana, e/ou povos de terreiro de religiões de matriz africana ou afro-brasileira, e/ou demais comunidades tradicionais e/ou demais segmentos étnico-raciais, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

2.2 No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à Coordenadoria Especial de Políticas para a Promoção de Igualdade Racial do Gabinete do Governador (CEPPIR/GABGOV), conforme modelo anexo acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Estatuto ou regimento interno;
- b) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- c) Relatório sintético de atividades da organização nos últimos 02(dois) anos acompanhado de registro fotográfico;
- d) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade;
- e) Documento de identificação do delegado e do suplente, com foto.

2.3 Os documentos acima descrito serão **recebidos ou entregues** de duas formas:

a) Via correio com aviso de recebimento (A.R.) para: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial do Gabinete do Governador, na Rua Silva Paulet, nº334 – Meireles, CEP 60125.150, Fortaleza – CE, ou entregues pessoalmente em envelope lacrado, indicando no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem fora do prazo do edital.

b) Entrega pessoal, onde, poderão ser apresentados em cópias simples, nesse caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e da equipe da CEPPIR. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. A CEPPIR fica responsável somente pela conferência das cópias e documentos originais, onde a ausência de documentos exigidos no Edital ou demais análises para habilitação das entidades serão realizadas pela Comissão Eleitoral.

### **3 – DA SELEÇÃO**

3.1 O processo seletivo de habilitação será coordenado pelo Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial – CEPPIR que, indicará Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) integrantes, preferencialmente com atividades ligadas à Promoção da Igualdade Racial, não votante. Cabe a Comissão Eleitoral o processo de seleção (análise de documentos) e eleição.

3.2 Após a seleção das entidades habilitadas, a CEPPIR fará publicar no Diário Oficial do Estado, no portal do Governo do Estado (<http://www.gabgov.ce.gov.br/>), a lista das entidades habilitadas que participarão do processo de Eleição.

3.3 Participarão da eleição as entidades representantes da sociedade civil no COEPIR aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral.

3.4 Caso sejam habilitadas menos de 13 (treze) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada (conforme 1.1), definidas pela Lei nº15.953, de 14 de janeiro de 2016, far-se-á nova convocação, no período de 20 (vinte) dias, no portal do

Governo, persistindo as demais preconizações do presente Edital.

3.5. As entidades habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no COEPIR, a eleição das treze entidades representantes da sociedade civil ocorrerá na data e horário, conforme calendário anexo deste edital.

3.5.1 - O processo eleitoral dá-se-a por segmento em separado, não havendo consenso no segmento, abre-se a votação a plenária.

3.5.2 - Será entregue uma cédula de votação daquele segmento á todos do colégio eleitoral, onde o voto será registrado e depositado em uma urna.

3.5.3 - Será dado 5 minutos para a apresentação e defesa da candidatura da entidade.

3.5.4 - Será considerado titular a entidade que receber o maior numero de votos e suplente a entidade que receber o segundo maior numero de votos.

3.6 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, o horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

3.7 A eleição será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Eleitoral.

3.8 Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda da CEPPIR, até a posse do(a) s Conselheiro(a) s, quando serão entregues ao COEPIR.

#### **4 – ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA: PRAZOS**

4.1 Inscrição de candidaturas junto à CEPPIR/GABGOV, com a postagem dos documentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

4.2 Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de encerramento da inscrição de candidaturas.

4.3 Divulgação, no portal do Governo do Estado, da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação e convocação para o processo de eleição, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de avaliação das candidaturas.

4.4 Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali

publicados.

4.5 A entidade que resolver recorrer do indeferimento da inscrição, deverá entregar as razões do recurso na CEPPIR, sito à Rua Silva Paulet, nº334, Meireles, no período das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6 Caso seja alterada a lista publicada, a CEPPIR providenciará publicação da nova lista no portal do Governo do Estado, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.7 Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data e horário) serão dadas por telefone e e-mail, para as entidades habilitadas.

4.8 Imediatamente após a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes das entidades eleitas e seus representantes para a CEPPIR, que encaminhará para publicação no portal do Governo do Estado.

## **5 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, e terá amplos poderes para gerir as eleições.

5.2 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na CEPPIR, pelos telefones: (85) 3133-3711/3710 ou e-mail: [ceppir@gabgov.ce.gov.br](mailto:ceppir@gabgov.ce.gov.br).

5.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5 As entidades da Sociedade Civil que participarem da Comissão Eleitoral, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.6 As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

5.7 Só serão votadas as entidades presentes na Plenária Eleitoral. Se na mencionada Plenária estiverem presentes até 13 (treze) entidades, a eleição será por aclamação.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**José Elcio Batista**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR**

## **ANEXOS DE ORIENTAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR.**

Fortaleza-CE, maio de 2018.

**I. CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COEPPIR**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS / PRAZOS</b>	<b>Observações</b>
<b>Inscrição de candidaturas junto à CEPPIR/GABGOV</b>	Em até 20 (vinte) dias úteis da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará	Ver documentação necessária disponível no edital.
<b>Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral</b>	Em até 10 (dez) dias úteis da data de encerramento da inscrição de candidaturas	
<b>Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação e convocação para o processo de eleição</b>	Em até 05 (cinco) dias úteis após avaliação das candidaturas.	Divulgação no portal do Governo do Estado.
<b>Recursos ao indeferimento das inscrições.</b>	2 (dois) dias úteis após divulgação da lista de entidades habilitadas.	
<b>Caso ocorra alteração na lista após os recursos, publicação da nova lista.</b>	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos.	Divulgação no portal do Governo do Estado.



### ATO DE INSCRIÇÃO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
A) Estatuto ou regimento interno;			
B) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos.			
C) Relatório descritivo de atividades da entidade para ou com população negra, ou indígenas, ou ciganos, ou povos de comunidades tradicionais e demais segmentos étnicos nos dois últimos anos.			
D) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade.			

E) Documento de identificação da/o delegada/o e da/o suplente, com foto.			
F) Ofício			

\*Preencher em caso de entrega presencial na CEPPIR

Fortaleza, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) responsável pela Entidade:  
 Entidade:  
 CNPJ:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante equipe técnica CEPPIR

## II. MODELO DE OFÍCIO

Ofício \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_ (cidade)/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial do Gabinete do Governador (CEPPIR/GABGOV).

Senhora Coordenadora,

A Entidade \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, atendendo ao *Edital de Convocação para a Seleção de Entidade da Sociedade Civil como parte da habilitação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial* encaminha a documentação necessária para ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Informamos que nossa entidade irá concorrer à vaga do segmento representativo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ conforme determinação do edital, indicando o candidato (a) titular:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Contato/Email \_\_\_\_\_ e

candidato \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ suplente

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Contato/E-mail: \_\_\_\_\_

de acordo com referido Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Responsável pela Entidade

### III. MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

**(informar quanto à execução de atividades)**

**1- Identificação:**

Nome do Responsável pela Entidade:

Segmento Representativo:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**2- Descrever atuação dos últimos (02) dois anos da Entidade conforme itens abaixo:**

- a) Descreva atividades que compartilham dos princípios da Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II e III Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;

- a) Descreva atividades desenvolvidas para o enfrentamento ao racismo, Promoção da Igualdade Racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra, e/ou indígena, e/ou cigana, e/ou povos de comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais;

\_\_\_\_\_ (cidade)/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.